MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.00450-1/2022	PROCESSO: **LP.00528-9/2022** VALIDADE: **16/02/2023**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
SOL DE ITAUEIRA I SPE LTDA	40.711.851/0001-67

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO FOTOVOLTAICO SOL DE ITAUEIRA

Capacidade Instalada Total: 1300,0 MW / Área Total dos Parques: 1878,0344 ha

ATIVIDADES

ATIV.7047 - USINAS FOTOVOLTAICAS SOL DE ITAUEIRA 1 A 26

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Capacidade Instalada: 1300,0 MW / Área Útil: 1878,0344 ha

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Itaueira (PI)	07°15'24.92"S / 43°08'17.57"O

ATIV.7046 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE 500 KV

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

Características:

Extensão: 0,635 km

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Itaueira (PI)	07°13'49.28"S / 43°08'33.61"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 16/02/2022 às 09:20
[6SqBKuFmT8Fm7Wp3iaiCHZs4WCG8XFAO6UDsN7FKijbCuUcOMroDlbMIplSQHqdL]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/02/2022 às 17:40
[AsXhSzg0km6pQRed0oQsRJqLQ2c5bL5iJqDg233I3EbI5bpEU83HHckjAEoIdU4k]

Emitido eletronicamente em 16/02/2022 17:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12664-3/2022.522A.79DE.58C2]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.
iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

I - Para Renovação desta LP ou emissão da LI, o empreendedor deverá observar com rigor as disposições constantes do Parecer Técnico AT.0272-2/2022, bem como do DESPACHO Nº 12594-1/2022, de 16/02/2022, os quais são integrantes do Processo LP.00528-9/2022, que culminou na emissão desta licença.

II - Dentre outras questões, fica o empreendedor ciente de que é condição necessária para Renovação da LP ou emissão da LI, a apresentação de manifestação conclusiva do do IPHAN acerca dos impactos ambientais ocasionados pelo empreendimento sobre os bens culturais acautelados em âmbito federal.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 16/02/2022 às 09:20
[6SqBKuFmT8Fm7Wp3iaiCHZs4WCG8XFAO6UDsN7FKijbCuUcOMroDlbMIplSQHqdL]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/02/2022 às 17:40
[AsXhSzg0km6pQRed0oQsRJqLQ2c5bL5iJqDg233I3EbI5bpEU83HHckjAEoIdU4k]

Emitido eletronicamente em 16/02/2022 17:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12664-3/2022.522A.79DE.58C2]

III - Fica o empreendedor ciente de que a emissão da LI ficará condicionada à celebração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) com esta SEMAR, nos moldes estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 20.499, de 13 de janeiro de 2022.

Teresina (PI), 16/02/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 16/02/2022 às 09:20
[6SqBKuFmT8Fm7Wp3iaiCHZs4WCG8XFAO6UDsN7FKijbCuUcOMroDlbMIplSQHqdL]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 16/02/2022 às 17:40
[AsXhSzg0km6pQRed0oQsRJqLQ2c5bL5iJqDg233I3EbI5bpEU83HHckjAEoIdU4k]

Emitido eletronicamente em 16/02/2022 17:40 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.12664-3/2022.522A.79DE.58C2]